CONTRATO 81/2026

PROCESSO Nº 1354/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI/SP**, sediada na Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, Vila Maria, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, CEP: 17255-070, inscrita no CNPJ MF sob o nº 46.181.376/0001-40, neste ato representada pelo ***Sr. Airton Luis Pegoraro,*** Prefeito Municipal, portador do CPF nº XXX.XXX.798-32 e Carteira de Identidade nº XX.XXX.624-3, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GALVAMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.670.628/0001-23, telefone: (14) 99744-5237, endereço de e-mail: galvamix@yahoo.com, sediada na Av 16 de junho, nº 909, Bairro: Jardim Industrial, cidade de Bariri, Estado de São Paulo, CEP: 17250-424, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) ***Sr. João Pedro Martins Ferreira,*** representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº **.***.620-9 e inscrito(a) no CPF sob o nº ***.***.178-06, vêm de comum entre as partes qualificadas estabelecer os seguintes termos do contrato, com fundamento **Art. 75, II da Lei 14.133/2021:**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de portões, portas e grades na EMEI IV - Professora Yone Belluzzo Foloni, visando à adequação da infraestrutura da unidade escolar, ao reforço da segurança dos alunos e servidores, ao controle de acesso, à proteção patrimonial, à conservação dos ambientes e à melhoria das condições de acessibilidade e segurança da comunidade escolar.

ITEM	QTDE UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	04 portas de giro em alumínio branco	Porta de giro em alumínio branco, medindo 2,10 m de altura x 0,80 m de largura, destinada à instalação na unidade escolar, incluindo estrutura, folhas, ferragens, acessórios e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento e instalação. Valor unitário estimado: R$ 1.411,25.	R$ 1.411,25	R$ 5.645,00
02	03 grades de proteção	Grade de proteção em tela artística, medindo 3,55 m de largura x 3,10 m de altura, confeccionada com estrutura em metalão 50 x 30 mm, com espessura de 1,5 mm, com cantoneiras de 1" x 1/8", fechamento em tela artística de malha 1", fio 16, incluindo todos os materiais, elementos de fixação, acessórios e mão de obra necessários à	R$ 3.267,25	R$ 9.081,75

		fabricação e instalação. Valor unitário estimado: R$ 3.267,25.		
03	01 grade	Grade de proteção em tela artística, medindo 2,84 m de largura x 2,28 m de altura, confeccionada com estrutura em metalão 50 x 30 mm, com espessura de 1,5 mm, com cantoneiras de 1" x 1/8", fechamento em tela artística de malha 1", fio 16, incluindo todos os materiais, elementos de fixação, acessórios e mão de obra necessários à fabricação e instalação. Valor unitário estimado: R$ 3.267,25.	R$ 3.267,25	R$ 3.267,25
04	04 portões	Portão social com tela artística, a ser embutido na grade de tela artística, confeccionado com tela artística de malha 1", fio 16, mantendo o mesmo padrão construtivo e acabamento da grade na qual será instalado, incluindo estrutura, tela, dobradiças, elementos de fixação, acessórios e mão de obra necessários à perfeita instalação e funcionamento. Valor unitário estimado: R$ 610,00.	R$ 610,00	R$ 2.440,00
05	04 fechaduras	Fechadura mecânica de sobrepor para instalação em portões sociais, sendo uma fechadura para cada portão, com corpo e componentes metálicos, acabamento resistente à corrosão, mecanismo de acionamento por chave, trinco e lingueta para travamento, cilindro e conjunto de acionamento compatíveis. Deverá ser fornecida completa, acompanhada de espelho, contra-fechadura, parafusos e demais acessórios necessários à instalação e ao perfeito funcionamento, garantindo fechamento e travamento seguros. Valor unitário estimado: R$ 99,00.	R$ 99,00	R$ 396,00
				Valor Total: R$ 21.550,00

1.2. Integram este contrato o Documento de Formalização de Demanda, bem como a proposta vencedora.

1.3. Este contrato vincula-se ao Documento de Formalização de Demanda que justifica a Dispensa de Licitação, formalizada com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Termo de Contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 21.550,00 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta reais)**, conforme descrição e quantidade que segue:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

FICHA 582 e 583
020702 - Desenvolvimento do Ensino Básico
12.365.0008.2046.0000 - Manutenção da Pré escola - Outros
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento se dará da seguinte forma:

5.1.1. Após a liquidação do empenho que atesta a execução do serviço, devidamente conferido e assinado pelo Diretor/Gestor do Contrato, os valores dispostos na cláusula terceira serão pagos à contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante Termo de Recebimento e Nota Fiscal, na qual conste o valor, o objeto e o número do Contrato, devendo ser acompanhada dos seguintes documentos da contratada:

- ✓ **5.1.1.1.** Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF**;
- ✓ **5.1.1.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- ✓ **5.1.1.3.** Certidão negativa de débitos junto às fazendas federal, estadual e municipal do domicílio sede da contratada.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos

pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao setor de compras.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direto a reajustamento de preços.

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1. A execução do serviço deverá ocorrer de acordo com as especificações listadas no **Anexo I - Documento de Formalização de Demanda**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua

proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
7.1.5. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o serviço conforme descrito no ANEXO II - Documento de Formalização de Demanda.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia, durante a vigência do contrato as condições de habilitação, responsabilizando-se por informar a Prefeitura Municipal de Bariri todo e qualquer fato impeditivo superveniente que impeça a habilitação da empresa e ou inviabilize sua capacidade de contratação com a Administração Pública Municipal.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

9.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Bariri - SP pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato;

c) Após recebimento do pedido, dentro da validade a proposta, não executar os serviços dentro do prazo;

d) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

9.3. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Contrato, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

9.4. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5. No caso de não execução do serviço, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

9.6. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente contratação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Bariri, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Bariri - SP.

9.7. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

9.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.10. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

9.11. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são previstos no art. 137 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

10.2. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, nos termos do artigo 137, da Lei nº 14.133/21.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Eletrônico, sem prejuízo do disposto no art. 94, da Lei nº 14.133/21.

13. CLAUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

13.1. Todos os tributos e encargos que incidirem sobre o preço que constitua seu objeto, inclusive os reativos a devolução, se for o caso de recusa do recebimento, deverão ser pagos exclusivamente, pela

contratada, que se responsabiliza pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a *Sra. Cinira Moreira Giacone Mazotti*, Diretora Municipal de Educação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. O fiscal do Contrato acompanhará os relatórios e a efetiva apresentação de serviço, nos moldes do art. 117, da Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Bariri - Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bariri, 21 de Outubro de 2026.

CONTRATANTE
Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal

CONTRATADA
João Pedro Martins Ferreira
Representante legal

Testemunhas:

Nome: Ivani Maria de Carvalho
R.G.:**.***.377

Silvia Aparecida Cândido
R.G.: **.***.070-X

ANEXO I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
Documento de Formalização de Demanda
Art. 18, Inc. II c/c Art. 72, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021

1. Do Objeto da Futura Contratação

1.1. Pretende-se que esta Prefeitura Municipal promova a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de portões, portas e grades na EMEI IV - Professora Yone Belluzzo Foloni, visando à adequação da infraestrutura da unidade escolar, ao reforço da segurança dos alunos e servidores, ao controle de acesso, à proteção patrimonial, à conservação dos ambientes e à melhoria das condições de acessibilidade e segurança da comunidade escolar, conforme justificativa apresentada pela direção da unidade no Ofício nº 74/2026, de 07 de agosto de 2026.

ITEM	QTDE UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	04 portas de giro em alumínio branco	Porta de giro em alumínio branco, medindo 2,10 m de altura x 0,80 m de largura, destinada à instalação na unidade escolar, incluindo estrutura, folhas, ferragens, acessórios e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento e instalação. Valor unitário estimado: R$ 1.411,25.		
02	03 grades de proteção	Grade de proteção em tela artística, medindo 3,55 m de largura x 3,10 m de altura, confeccionada com estrutura em metalão 50 x 30 mm, com espessura de 1,5 mm, com cantoneiras de 1" x 1/8", fechamento em tela artística de malha 1", fio 16, incluindo todos os materiais, elementos de fixação, acessórios e mão de obra necessários à fabricação e instalação. Valor unitário estimado: R$ 3.267,25.		
03	01 grade	Grade de proteção em tela artística, medindo 2,84 m de largura x 2,28 m de altura, confeccionada com estrutura em metalão 50 x 30 mm, com espessura de 1,5 mm, com cantoneiras de 1" x 1/8", fechamento em tela artística de malha 1", fio 16, incluindo todos os		

		materiais, elementos de fixação, acessórios e mão de obra necessários à fabricação e instalação. Valor unitário estimado: R$ 3.267,25.		
04	04 portões	Portão social com tela artística, a ser embutido na grade de tela artística, confeccionado com tela artística de malha 1", fio 16, mantendo o mesmo padrão construtivo e acabamento da grade na qual será instalado, incluindo estrutura, tela, dobradiças, elementos de fixação, acessórios e mão de obra necessários à perfeita instalação e funcionamento. Valor unitário estimado: R$ 610,00.		
05	04 fechaduras	Fechadura mecânica de sobrepor para instalação em portões sociais, sendo uma fechadura para cada portão, com corpo e componentes metálicos, acabamento resistente à corrosão, mecanismo de acionamento por chave, trinco e lingueta para travamento, cilindro e conjunto de acionamento compatíveis. Deverá ser fornecida completa, acompanhada de espelho, contra-fechadura, parafusos e demais acessórios necessários à instalação e ao perfeito funcionamento, garantindo fechamento e travamento seguros. Valor unitário estimado: R$ 99,00.		
				Valor Total:

1.2. Os materiais e componentes empregados na execução deverão atender integralmente às características, dimensões, materiais, espessuras, medidas e demais especificações estabelecidas neste documento, não sendo admitida a utilização de materiais de qualidade, resistência, espessura, dimensões ou características técnicas inferiores às especificadas. Eventuais substituições somente poderão ocorrer mediante prévia autorização da Administração, desde que comprovadamente não resultem em redução da qualidade, resistência, durabilidade ou desempenho dos elementos contratados.

2. Do Prazo da Contratação, da Forma de Pagamento e das Condições da Prestação dos Serviços

2.1. O prazo da contratação será de **90 (noventa) dias**, considerando o período necessário para execução do objeto e pagamento, a contar da data da assinatura do instrumento contratual ou da expedição da ordem de serviço, conforme o caso.

2.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela instalação completa dos portões, grades e portas, em conformidade com as especificações estabelecidas e com as condições existentes no local.

2.3. O fornecimento e a instalação deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, **na EMEI IV - Professora Yone Belluzzo Foloni**, localizada na Rua Miguel de Souza Ribeiro, nº 26, Jardim Maravilha, Bariri/SP, em horário previamente acordado com a unidade escolar.

2.4. O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados após a conclusão dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, após a conferência e o atesto dos serviços e materiais pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

2.5. No valor contratado, a empresa deverá considerar todas as despesas incidentes sobre a execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos sociais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

3. Da Necessidade da Contratação dos Serviços

3.1. Em cumprimento ao inciso I do §1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a necessidade da contratação para promover adequações na infraestrutura da EMEI IV - Professora Yone Belluzzo Foloni, com recursos oriundos de emenda impositiva, visando reforçar a segurança dos alunos, servidores e demais usuários da unidade, bem como garantir maior proteção

ao patrimônio público.

3.2. A instalação de portões e grades permitirá maior controle de acesso e circulação nas dependências da unidade escolar, contribuindo para impedir a entrada de pessoas não autorizadas e reduzir os riscos de furtos, invasões e atos de vandalismo, além de proporcionar maior segurança aos equipamentos e demais bens públicos existentes na escola.

3.3. As adequações são indispensáveis para garantir maior segurança às crianças atendidas pela unidade, especialmente aos alunos que, em determinadas situações, possam apresentar comportamento de fuga ou deslocamento repentino, inclusive aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA), necessitando de ambientes mais seguros e controlados. A instalação de portões e grades proporcionará maior controle de acesso e circulação, prevenindo acidentes e saídas inadvertidas das dependências escolares.

3.4. As medidas também beneficiarão toda a comunidade escolar, uma vez que contribuirão para impedir a saída inadvertida de crianças, dificultar a entrada de pessoas não autorizadas e proporcionar maior tranquilidade às famílias, aos profissionais da educação e aos próprios estudantes.

3.5. A instalação das portas contribuirá para a preservação da estrutura física da unidade, considerando que diversos ambientes permanecem expostos diretamente à ação da chuva, do sol e de outras intempéries, ocasionando desgaste precoce de pisos, paredes, móveis, equipamentos e demais materiais permanentes. A instalação das portas reduzirá significativamente essa exposição, contribuindo para a conservação dos espaços e o aumento da vida útil dos bens públicos, evitando gastos frequentes com manutenção e substituição de materiais.

3.6. Dessa forma, a execução das melhorias representa investimento na segurança, na preservação do patrimônio público e na qualidade do ambiente escolar. As necessidades acima correspondem às justificativas apresentadas pela direção da unidade no Ofício nº 74/2026.

4. Da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

4.1. A presente demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Bariri para o exercício de 2026.

4.2. O registro da demanda pode ser consultado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob o código/sequencial https://pncp.gov.br/app/pca/46181376000140/2026, em plena conformidade com o art. 12, VII, e o art. 18, II, da Lei nº 14.133/2021.

5. Dos Requisitos da Contratação

5.1. A contratada deverá comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

5.2. A contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma da legislação vigente.

5.3. Os materiais empregados deverão ser novos, de boa qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e atender às especificações estabelecidas para a contratação.

5.4. A contratada será responsável pela correta instalação dos itens, incluindo todos os materiais, acessórios, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução do objeto.

5.5. Eventuais danos causados às instalações da unidade escolar durante a execução dos serviços deverão ser reparados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

6. Da Estimativa de Preços

6.1. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços junto a empresas do ramo, considerando as especificações, quantidades, dimensões e condições necessárias para o fornecimento e instalação dos portões, grades e portas, conforme os dois orçamentos anexos.

6.2. A pesquisa de preços deverá observar os parâmetros aplicáveis

previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, buscando demonstrar a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado.

6.3. Foram apresentados dois orçamentos para o objeto: R$ 21.550,00 e R$ 22.350,10. Para fins de estimativa da contratação, considera-se o valor de R$ 21.950,05, correspondente à média dos dois orçamentos apresentados.

6.4. Os orçamentos utilizados na pesquisa de preços, ambos datados de 14 de agosto de 2026, integram os documentos anexos ao processo.

7. Da Conclusão sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se destina

7.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de portões, grades e portas mostra-se necessária e adequada para atender às necessidades da **EMEI IV - Professora Yone Belluzzo Foloni**, conforme justificativas apresentadas pela direção da unidade no Ofício nº 74/2026.

7.2. Com a contratação, será possível proporcionar maior segurança aos alunos, servidores e demais integrantes da comunidade escolar, melhorar o controle de acesso e circulação, proteger o patrimônio público e preservar a infraestrutura da unidade.

7.3. A solução pretendida atende ao interesse público, proporcionando melhores condições de segurança, conservação e funcionamento dos espaços escolares e contribuindo para a adequada realização das atividades pedagógicas e para o atendimento das crianças.

8. Da Fiscalização

8.1. A execução do objeto deste procedimento estará sujeita à fiscalização por representante formalmente designado pela Prefeitura Municipal de Bariri, que deverá acompanhar e verificar a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados com as especificações estabelecidas no procedimento de contratação, relatando eventuais

irregularidades e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Bariri, 14 de agosto de 2026.

Cinira Moreira Giacone Mazotti
Diretora Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARIRI
CONTRATADO: ***GALVAMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA***
CONTRATO Nº: 81/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de portões, portas e grades na EMEI IV - Professora Yone Belluzzo Foloni, visando à adequação da infraestrutura da unidade escolar, ao reforço da segurança dos alunos e servidores, ao controle de acesso, à proteção patrimonial, à conservação dos ambientes e à melhoria das condições de acessibilidade e segurança da comunidade escolar.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que

mais couber.

Bariri, 21 de Outubro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Airton Luis Pegoraro
Cargo: Prefeito
CPF: ***.***.119-53

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Airton Luis Pegoraro
Cargo: Prefeito
CPF: ***.***.119-53

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:
Nome: Airton Luis Pegoraro
Cargo: Prefeito
CPF: ***.***.119-53

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: João Pedro Martins Ferreira
Cargo: Representante legal
CPF: ***.***.178-06

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Airton Luis Pegoraro
Cargo: Prefeito
CPF: ***.***.119-53

Assinatura: _____